

## Escravos daqui, dali e de mais além: O tráfico interno de cativos na expansão cafeeira paulista (*Areias, Guaratinguetá e Constituição, 1861-1869*)

José Flávio Motta <sup>1</sup>

### Introdução

No conjunto das três localidades selecionadas, coletamos os informes de 427 escrituras lançadas no período de 1861 a 1869 e referentes a transações envolvendo 779 escravos, a grande maioria deles (733) sendo comprados/ vendidos. Em aproximadamente dois terços desses documentos um único cativo foi transacionado. Negócios com 4 ou menos escravos foram objeto de 401 escrituras, ao passo que 210 cativos mudaram de mãos em grupos de 5 ou mais; o maior desses grupos era formado por 20 pessoas. Dos 779 escravos, 30 foram transacionados “em partes” (metade, um terço etc.). E, do total de 427 escrituras, 72 foram registradas em Areias, 149 em Guaratinguetá e 206 em Constituição. Na Tabela 1 fornecemos a distribuição desse contingente de cativos segundo a localidade e o ano do lançamento nos respectivos livros de notas.

**Tabela 1**  
**Escravos Transacionados Segundo Localidade e Ano do Registro**

Anos	Areias	Guaratinguetá	Constituição	Totais
1861	-	-	32	32
1862	-	-	78	78
1863	-	49	26	75
1864	-	58	42	100
1865	-	27	44	71
1866	3	22	46	71
1867	52	21	28	101
1868	49	27	61	137
1869	37	35	42	114
<b>Totais</b>	<b>141</b>	<b>239</b>	<b>399</b>	<b>779</b>

Notamos que os escravos transacionados nas duas localidades valeparaibanas corresponderam a 48,8% do total, percentual pouco inferior ao concernente a Constituição (51,2%). Apenas para este último município encontramos escrituras datadas em todos os anos do intervalo contemplado. Em Guaratinguetá, as lacunas localizaram-se nos dois primeiros anos da década. Em Areias, coletamos informes para o quadriênio 1866-69, mas o termo de abertura do primeiro livro compulsado era datado aos 22 de novembro de 1866. Tais lacunas decorreram muito mais, assim o cremos, da não preservação de parte dos

---

<sup>1</sup> Professor do Departamento de Economia da FEA/USP, dos Programas de Pós-Graduação em Economia do IPE- FEA/USP e do Programa de Pós-Graduação em História Econômica da FFLCH/USP; membro do N.E.H.D.-Núcleo de Estudos em História Demográfica da FEA/USP. Este texto é resultado de pesquisa presentemente vinculada a uma bolsa de produtividade do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e que, anteriormente, contou com o auxílio financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP. O autor agradece os comentários do Prof. Dr. Iraci Del Nero da Costa.

registros — ou ainda meramente de nosso insucesso em localizá-los —, do que de uma eventual não realização de negócios com escravos em alguns daqueles anos.

Esses quase oitocentos indivíduos, alguns africanos, brasileiros a maioria, homens, mulheres e crianças, foram, no tocante à sua movimentação, objeto de negócios de tipo variado (Tabela 2). Dezenas dentre eles, mesmo nesses anos de 1860, quando o comércio interprovincial de cativos apresentou intensidade relativamente moderada, foram adquiridos de outras províncias. Outros, embora naturais de províncias diversas, a exemplo da Bahia, Pernambuco, Rio de Janeiro ou Minas Gerais, haviam sido trazidos para o território de São Paulo em algum momento anterior, e foram negociados, no período examinado, por proprietários paulistas, muitos destes escravistas residentes nos municípios selecionados. Outros ainda compunham um fluxo de escravos originado nesses mesmos municípios e direcionado para distintas localidades de São Paulo ou até mesmo, uma minoria deles, para fora da província. Por fim, em algumas escrituras, nenhuma das partes ajustadas residia nos respectivos municípios em que se fazia o registro do negócio, havendo casos em que eram todos moradores de outras províncias.<sup>2</sup>

**Tabela 2**  
**Escravos Negociados Segundo Localidade e Tipo do Tráfico**

<b>Tráfico</b>	<b>Areias</b>	<b>Guaratinguetá</b>	<b>Constituição</b>	<b>Totais</b>
<u>Local</u>	60	198	152	410
<u>Intraprovincial</u>				
entrada	7	12	75	94
saída	13	5	29	47
outros <sup>1</sup>	1	-	3	4
<u>Interprovincial</u>				
entrada	22	12	45	79
saída	4	1	1	6
outros <sup>2</sup>	2	1	7	10
<u>Outros</u> <sup>3</sup>	14 <sup>5</sup>	-	-	14
<u>Não identificado</u> <sup>4</sup>	18	10	87	115
<b>Totais</b>	<b>141</b>	<b>239</b>	<b>399</b>	<b>779</b>

<sup>1</sup> de outras localidades paulistas para outras localidades paulistas;

<sup>2</sup> de outras províncias/outras localidades paulistas para outras localidades paulistas/outras províncias;

<sup>3</sup> de outras províncias para outras províncias e outros casos identificados não enquadrados nos tipos anteriores;

<sup>4</sup> desconhecido o local de moradia do vendedor ou do comprador, ou ainda de ambos;

<sup>5</sup> incluídos 12 escravos, vendidos para comerciantes sediados na praça do Rio de Janeiro, mas que ficaram em mãos do vendedor, residente em Areias.

---

<sup>2</sup> A transação era às vezes lançada em Cartório da localidade de moradia do procurador de uma das partes. O que para nós define, pois, a inserção do negócio realizado em um ou outro dos tipos de tráfico dispostos na Tabela 2 é o local de moradia dos contratantes. É possível, porém, que esses escravistas, embora residindo em determinadas localidades, possuíssem uma ou mais propriedades em municípios distintos. Vale dizer, não podemos descartar a possibilidade de que o critério que utilizamos, em alguns casos, implique aventarmos movimentações de cativos diferentes das que efetivamente ocorreram. Não obstante, não cremos que tais casos — os quais, se existentes, decerto abrangeram uma minoria das pessoas negociadas — comprometam os resultados de nossa análise.

Como podemos perceber, nesse variado espectro de possibilidades, os negócios mais comuns foram os similares à operação de compra e venda da cativa Thereza, de 12 anos de idade, cuja escritura foi lançada em Constituição aos 22 de maio de 1866. Essa menina, crioula, preta, solteira e natural da província de São Paulo, foi vendida por Rs. 1:400\$000. Tratou-se de uma transação restrita ao âmbito local, em que tanto o vendedor como o comprador residiam no próprio termo de Constituição.<sup>3</sup> O preço ajustado foi pago no ato e ambos os contratantes assinaram a escritura, assim como as duas testemunhas de praxe. As características desta e das demais 426 transações efetuadas entre 1861 e 1869 são objeto da nossa atenção nas seções que se seguem, primeiramente levando em conta de maneira isolada cada uma das localidades selecionadas e, em seguida, comparando-as entre si.

### Areias

Em Areias, dos 141 escravos transacionados nos anos de 1860, 133 (94,3%) foram comprados/vendidos, sendo os 8 restantes trocados. Em uma das permutas, aos 8 de fevereiro de 1869, seis pessoas foram barganhadas. Em duas das compras e vendas foram comercializadas partes ideais de um mesmo cativo. Foi de classificação difícil — e ilustra algumas das dificuldades com as quais nos defrontamos na definição do tipo do tráfico de acordo com a movimentação dos indivíduos negociados — o negócio registrado em 3 de maio de 1867. Joaquim Alves de Souza Magalhães, lavrador residente na Fazenda da Barra, Município da Vila de Barreiro, Termo de Areias, vendeu 12 escravos para Vidal Leite & Araújo, comerciantes sediados na praça do Rio de Janeiro. Mas a transação é mais complexa, como lemos na escritura respectiva:

*Pelo outorgante me foi dito (...) que tendo se constituído devedor aos outorgados da quantia de vinte e três contos, setecentos e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco réis, de transações comerciais havidas até esta data, (...) contratou com os outorgados aplicar para pagamento dos mesmos, o café colhido e o que colher na presente colheita, sendo que do café já colhido, e que se acha empaiolado oitocentas arrobas, além de duas carregações que já se acham em caminho e que perfazem outras oitocentas arrobas, mas cuja conta ainda não veio e por isso tem seu líquido de ser levado a seu crédito; (...) cujo café quer empaiolado, quer o que for colhendo se compromete a enviar sucessivamente e à proporção que o for aprontando. Disse mais que vende aos outorgados visto com pacto de retro vendendo doze escravos de sua propriedade (...) cuja venda é feita pela quantia de treze contos de réis que os outorgados levarão em conta de seu débito se o mesmo outorgante no tempo estipulado não cumprir as condições a que se sujeita, ficando tais escravos em propriedade dele outorgante, que não só lhe fica correndo o risco, como também fica com direito a vendê-los dentro do prazo marcado, e se assim o fizer, tendo satisfeito os compromissos a que se obriga, fica a venda de nenhum vigor, e do contrário ficará a*

---

<sup>3</sup> Os tabeliões valiam-se das expressões “morador”, ou “residente”, “desta cidade”, “deste município”, “deste termo”. Quaisquer desses casos, desde que referidos a todos os contratantes, foram por nós computados como integrando o comércio local. Por conseguinte, embora façamos amiúde menção, de forma simplificada no texto, aos diversos municípios, entendemos como transações de natureza local as realizadas nos respectivos municípios e seus termos.

*mesma pura e simples, como se tal condição não houvesse, podendo os outorgados chamá-los a seu poder, como seus (grifo nosso).*

Sabemos que dita venda não foi posteriormente anulada, pois, em 4 de novembro daquele mesmo ano de 1867, foi lançada uma escritura pela qual os comerciantes Vidal Leite & Araújo transferiram os direitos ajustados em maio para o Tenente Francisco Álvares de Magalhães. Infelizmente, não foi informado o local de moradia do Tenente Francisco. Vale dizer, ficamos sem saber se houve afinal algum deslocamento daquela dúzia de escravos, em direção à Corte ou qualquer outro lugar, ou se eles permaneceram na Fazenda da Barra. O certo é que em maio, quando a aludida transação foi realizada, os cativos foram mantidos na propriedade do vendedor, que os conservou pelo menos pelos seis meses subseqüentes, e a movimentação entre províncias colocou-se como mera possibilidade, motivo pelo qual classificamos essa transação, no que respeita ao tipo de tráfico, na categoria “outros”.<sup>4</sup>

A distribuição dos escravos negociados em Areias de acordo com sexo, origem (africanos ou não) e tipo do tráfico é por nós fornecida na Tabela 3. Notamos que, apesar do tempo decorrido desde a extinção do “infame comércio”, em 1850, os originários da África corresponderam ainda a mais de um quinto (21,3%) do contingente transacionado na década de 1860. Dos 30 cativos “de nação”, 22 eram homens, o que implica uma razão de sexo elevada (275,0), bastante superior à calculada para os demais escravos (113,5). Essa diferença só não é observada para o tráfico interprovincial.<sup>5</sup>

Tomados apenas os cativos não africanos, notamos uma razão de sexo mais próxima do equilíbrio nos tráficos local (108,7) e intraprovincial (125,0), em comparação ao comércio entre províncias (185,7). Cremos que essa diferença seria ainda alargada se pudéssemos classificar mais precisamente os 18 casos para os quais não identificamos o tipo de movimentação havida. De fato, só para 2 dentre eles não conhecemos os locais de residência tanto de compradores como de vendedores; para os 16 em que a falta de informação atinge apenas uma das partes contratantes, a outra morava, a maioria das vezes, em Areias (10 casos, em que se negociaram 5 homens e 5 mulheres) ou em outras localidades da província paulista (5 casos, envolvendo 2 cativos do sexo masculino e 3 escravas). Apenas um vendedor foi identificado como morador em Resende, no Rio de Janeiro. Em suma, ainda que não seja possível afirmarmos com certeza — por isso a classificação na rubrica “não identificados” —, é bem possível que a maioria desses

---

<sup>4</sup> Essa categoria, no caso de Areias, compreende também mais um negócio, registrado aos 12 de outubro de 1868. Manoel José Ferreira Coelho vendeu para João Baptista da Silva a escrava Ignácia, de trinta a quarenta anos de idade, bem como o filho dela, José, de 8 anos, por Rs. 1:250\$000. O vendedor e o comprador compareceram ao ato; o primeiro assinou a escritura e o segundo só não o fez porque não sabia escrever, razão pela qual, como freqüentemente ocorria, um terceiro assinou “*a rogo*” dele. Embora presentes, foram ambos os contratantes identificados no documento como moradores na província do Rio de Janeiro. Por conseguinte, neste caso, é possível até que Ignácia e José nunca tenham estado em território paulista.

<sup>5</sup> Salientemos que o reduzido número de observações, verificado em vários dos recortes contemplados na Tabela 3, mormente no caso dos africanos, compromete a interpretação do resultado do cálculo da razão de sexo para esses mesmos recortes.

escravos tenha sido comercializada no próprio local ou, no máximo, nos limites do território paulista.

**Tabela 3**  
**Escravos Negociados Segundo Sexo, Origem e Tipo do Tráfico**  
 (Areias, 1866-1869)

Tráfico / Origem	Homens	Mulheres	Razões de Sexo
<u>Local</u>			
africanos	9	3	300,0
demais	25	23	108,7
total	34	26	<b>130,8</b>
<u>Intraprovincial</u>			
africanos	3	-	-
demais	10	8	125,0
total	13	8	<b>162,5</b>
<u>Interprovincial</u>			
africanos	5	3	166,7
demais	13	7	185,7
total	18	10	<b>180,0</b>
<u>Outros</u>			
africanos	3	1	300,0
demais	5	5	100,0
total	8	6	<b>133,3</b>
<u>Não identificado</u>			
africanos	2	1	200,0
demais	6	9	66,7
total	8	10	<b>80,0</b>
<b>Totais</b>	<b>81</b>	<b>60</b>	<b>135,0</b>

A razão de sexo é definida como o número de homens para cada grupo de 100 mulheres.

Se levarmos em conta tão-somente os 123 cativos para os quais o tipo de tráfico foi identificado, aí incluídos os classificados na categoria “outros”, notamos que o comércio local abrangeu praticamente a metade (48,8%), proporção que atinge quase dois terços (65,9%) se a ela adicionarmos o tráfico intraprovincial. Desse contingente de 81 escravos negociados nesse circuito mais restrito, apenas um foi descrito como natural de outra província. Era Bebiano, um baiano com “*trinta e tantos anos*”, vendido aos 28 de dezembro de 1866 junto com sua mulher, Felicidade, por Rs. 1:200\$000 (preço do casal). O vendedor, Luciano Gomes de Souza, e o comprador, Miguel da Silva Carneiro, moravam em Areias, não havendo qualquer indicação sobre a movimentação anterior de Bebiano, da Bahia para São Paulo.

Na Tabela 4 fornecemos as quantidades de escravos que entraram ou saíram da localidade, de acordo com o sexo e o tipo do tráfico. O conjunto dessas pessoas correspondeu a pouco menos de um terço (32,6%) do total de cativos negociados. Apesar das relativamente poucas observações, notamos que o comércio interprovincial implicou o deslocamento de um número de escravos superior ao movimentado pelo tráfico intraprovincial, e em ambos houve um predomínio similar dos indivíduos do sexo

masculino. Percebemos também que, no caso das movimentações limitadas ao território paulista, as saídas superaram as entradas, situação que se inverteu no comércio interprovincial. Além disso, o tráfico intraprovincial não foi além da região do Vale do Paraíba, envolvendo somente quatro municípios — Queluz, Silveiras, Bananal e Lorena —, todos situados a menos de 50 km de distância de Areias.

**Tabela 4**  
**Entradas e Saídas Segundo Sexo e Tipo do Tráfico**  
**(Areias, 1866-1869)**

Tráfico / Sentido do fluxo	Homens	Mulheres	Totais
<u>Intraprovincial</u>			
entradas	4	3	7
saídas	9	4	13
totais <sup>1</sup>	13	7	20
<u>Interprovincial</u>			
entradas	15	7	22
saídas	1	3	4
totais <sup>2</sup>	16	10	26

<sup>1</sup> Excluída uma escrava negociada por vendedor e comprador residentes em Silveiras, no Vale do Paraíba paulista;

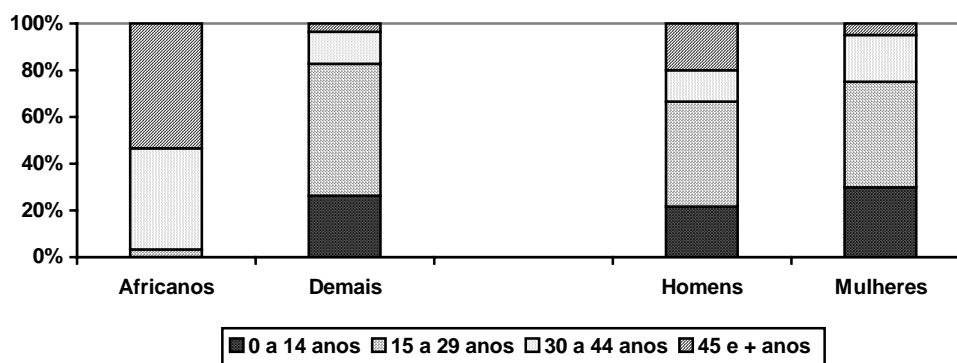
<sup>2</sup> Excluídos dois cativos homens, um deles negociado por vendedor residente em Resende (RJ) e comprador residente em Bananal (SP); e o outro negociado por vendedor residente em Bananal (SP) e comprador residente em Resende (RJ).

Mesmo o trânsito interprovincial foi restrito às províncias limítrofes do Rio de Janeiro e de Minas Gerais. E, nelas, a municípios relativamente próximos a São Paulo, como Resende (RJ), Pouso Alto (MG) e a própria Corte, sendo Macaé (RJ) a localidade mencionada mais distante (a cerca de 300 km de Areias). Assim, no fluxo interprovincial de entrada, 10 cativos foram vendidos, em duas transações, por pessoas jurídicas sediadas na Corte; 3 outros foram negociados por um escravista de Macaé e os 9 restantes vendidos por proprietários mineiros, 7 deles por um único vendedor residente em Pouso Alto. No fluxo de saída, 4 escravos foram objeto de duas transações nas quais os compradores moravam em Resende, no Vale do Paraíba fluminense.

A informação acerca das idades dos cativos negociados corrobora os comentários feitos até aqui. Patenteia-se a esperada disparidade segundo a origem dos escravos (Gráfico 1). Apenas um africano tinha idade inferior a 30 e mais da metade deles (53,4%) tinha 45 anos ou mais. Entre os não africanos, 82,8% tinham menos de 30, e a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 14 anos era superior a um quarto (26,4%). Ademais, a presença ainda expressiva (21,3%) e a elevada razão de sexo (275,0) dos africanos afetaram a distribuição etária segundo o sexo dos cativos (também Gráfico 1). Dessa forma, 37,5% dos homens tinham 30 ou mais anos de idade, percentual que se igualou a 30,0% entre as mulheres. Independentemente do sexo, a maioria relativa das pessoas transacionadas compunha a faixa dos 15 aos 29 anos: 43,8% dos cativos do sexo masculino

e 46,7% das escravas. Essa faixa etária correspondia aos adultos jovens, de maior vigor físico, segmento particularmente adequado ao trabalho na lavoura.

**Gráfico 1**  
**Escravos Negociados: Faixas Etárias, Origem e Sexo**  
**(Areias, 1866-1869)**



Na Tabela 5 apresentamos os preços médios nominais praticados no comércio de escravos em Areias. Esses preços são fornecidos, segundo o sexo, para o conjunto das pessoas negociadas, bem como especificamente para a faixa etária de 15 a 29 anos.<sup>6</sup> Uma vez que a identificação dos preços individuais foi muitas vezes impossível nos casos de transações envolvendo mais de um cativo (ou “menos” de um, nas compras e vendas de partes ideais), compusemos a tabela mencionada também com o informe acerca do número de observações.<sup>7</sup> Como esperado, as transações envolvendo adultos jovens atingiram valor em média superior àquele calculado levando-se em conta os escravos de todas as idades. Essa diferença foi maior no caso dos homens (34,8%) *vis-à-vis* as mulheres (3,9%), o que decorreu, em boa medida, da maior participação dos africanos — e, por conseguinte, das pessoas com idade igual ou superior a 45 anos — entre os cativos do sexo masculino. Igualmente esperados foram os menores preços médios das escravas. Os homens foram em média 5,2% mais caros do que as mulheres; tal diferença alçou-se a 36,4% ao tomarmos isoladamente os cativos de 15 a 29 anos de idade.<sup>8</sup> Uma vez mais, os africanos do sexo masculino, relativamente “velhos”, ajudam-nos a entender a magnitude reduzida do primeiro desses dois percentuais.<sup>9</sup>

<sup>6</sup> Deixamos para mais adiante, quando considerarmos os informes do conjunto das localidades examinadas, a análise dos eventuais diferenciais de preços segundo os diferentes tipos de tráfico.

<sup>7</sup> Excluimos, adicionalmente, o preço de Vicente, africano de 40 anos de idade, negociado aos 23 de fevereiro de 1867 por Rs. 300\$000, e que era “*zambro de ambas as pernas, das quais tem uma voltada para dentro e outra para fora*”.

<sup>8</sup> Não foram estatisticamente significantes as diferenças entre as médias de preços de homens e mulheres em geral. Todavia, considerados apenas os indivíduos de 15 a 29 anos, as aludidas diferenças mostraram-se estatisticamente significantes (a um nível de significância de 2%).

<sup>9</sup> De fato, excluídos os africanos com 45 anos ou mais, o preço médio dos homens foi 12,8% superior ao das mulheres. Já o efeito da presença de crianças foi em sentido contrário. Dos 21 escravos com 12 ou menos anos de idade (13 deles meninos), obtivemos os preços individuais de apenas 5, sendo 3 meninas. O cômputo dos preços médios, excluídas essas crianças, resultou em menor diferença entre homens e mulheres, sendo os primeiros tão-somente 1,2% mais caros.

**Tabela 5**  
**Preços Médios Nominais dos Escravos em Geral e dos**  
**Cativos Adultos Jovens, Segundo Sexo**  
**(Areias, 1866-1869)**

Sexo	Número de escravos	Preço médio (em réis)
Homens	22	1:137\$318
Mulheres	17	1:081\$647
Homens de 15 a 29 anos	12	1:532\$583
Mulheres de 15 a 29 anos	8	1:123\$500

### Guaratinguetá

Foram 239 os cativos negociados em Guaratinguetá entre 1863 e 1869. A maioria deles (225) foi objeto de compra e venda, aí incluídos os 15 casos nos quais se negociaram partes ideais dos escravos. Houve também 5 permutas envolvendo 10 pessoas. Em somente uma delas a barganha implicou algum pagamento em dinheiro. Adicionalmente, um escravo foi doado. Em outro negócio, contratado em julho de 1869 entre dois moradores de Guaratinguetá, foram vendidos, por Rs. 1:100\$000 e pelo prazo determinado de exatos cinco anos e três meses, os serviços de Custódio e Catharina, ambos pretos, com 40 anos de idade e de estado conjugal não especificado. Por fim, Policena, uma viúva de 52 anos, crioula, foi objeto de uma escritura de penhor, no valor de Rs. 500\$000: *“este dinheiro o penhorador dá ao penhorado emprestado pelo tempo que o penhorado queira tirar a escrava entregando-lhe a dita quantia acima mencionada e sem prêmios, mas a escrava pagará com seu serviço o dito prêmio”*.

Na Tabela 6 apresentamos a distribuição dos indivíduos negociados segundo sexo, origem e tipo do tráfico. Destacamos, de um lado, a reduzida participação dos africanos e, de outro, o marcado predomínio das transações realizadas entre moradores da própria Guaratinguetá. De fato, eram “de Nação” apenas 18 (7,5%) dos 239 cativos. E 198 escravos foram transacionados no comércio local, correspondentes a 82,8% do total de indivíduos computados, porcentual que se eleva para 86,5% se considerarmos somente os negócios nos quais o tipo de tráfico pôde ser identificado. Essas duas características têm por contrapartida um número bastante reduzido de observações nos trânsitos intraprovincial, interprovincial e não identificado, bem como no comércio local de africanos.

Esse “problema” evidencia-se já na interpretação dos resultados do cálculo da razão de sexo. Não obstante, considerado o tráfico local, podemos afirmar ter existido uma situação próxima do equilíbrio entre os sexos, que se refletiu também no valor do mencionado indicador para o total dos escravos negociados. Além disso, podemos sugerir que o comércio intraprovincial não se afastou muito desse equilíbrio, sugestão que não se estende, porém, ao tráfico entre províncias, no qual os homens foram mais numerosos. Os